

— DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 078/2023 - ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NORTEAR A ESCOLHA DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COTEGIPE-BA

DECRETO Nº 078/2023 – ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NORTEAR A ESCOLHA DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COTEGIPE-BA



DECRETO Nº 078/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para nortear a escolha de cargos de provimento comissionado de diretor escolar e vice-diretor das escolas da rede pública municipal de ensino de Cotegipe-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal que remete ao princípio da Gestão Democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação, em sua meta 19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº, 086, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Cotegipe-BA;

CONSIDERANDO a Lei nº. 125, de 14 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo e carreira da rede pública municipal de ensino de Cotegipe e dá providências correlatas, estabelecendo no parágrafo 3º do artigo 41 que o diretor escolar e o vice-diretor integram o quadro permanente do grupo ocupacional do magistério que tem como função administrar a escola;

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que normatiza os princípios e fins da educação nacional que no seu parágrafo 1º do artigo 67 estabelece que a experiência docente é pré-requisito para quaisquer outras funções do magistério;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e instituiu no seu artigo 14 a Complementação-VAAR e suas condicionalidades;



CONSIDERANDO a Resolução nº. 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - A investidura para os cargos de diretor escolar e vice-diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Cotegipe-BA, dar-se-á por nomeação, por ato do responsável pelo poder executivo municipal, observando os seguintes requisitos cumulativos:

I – Ser professor estatutário ou aposentado da rede pública municipal de ensino de Cotegipe, ou celetista, desde que se encontrem inseridos nas exigências materializadas neste Decreto;

II – Possuir formação em licenciatura em Pedagogia;

III – Possuir especialização em Gestão Escolar ou em outra área da educação;

IV – Ter disponibilidade de tempo integral para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de diretor; e de 20 (vinte) horas para o cargo de vice-diretor;

IV – Possuir, no mínimo, 3 (três) anos em efetivo exercício de docência na educação básica;

§1º Não poderão ser nomeados ao cargo de diretor escolar ou vice-diretor o professor que se encontre em estágio probatório.

§2º Para o exercício do cargo de diretor é preciso ter disponibilidade de dedicação em tempo integral.

Art. 2º - O processo de escolha para os cargos de diretor escolar e vice-diretor obedecerá aos seguintes critérios técnicos de:

I – Mérito: prova de títulos.

II – Desempenho: prova escrita individual e plano de ação da gestão escolar

Parágrafo único - Os critérios estabelecidos nos incisos I e II são cumulativos e estarão demonstrados no ato de nomeação dos dirigentes escolares.

Art. 3º - Não havendo aprovação de professor estatutário ou aposentado para o preenchimento das vagas referentes aos cargos de diretor e vice-diretor, o poder



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

executivo poderá nomear professor celetista, desde que possua, no mínimo, 3 (três) anos em efetivo exercício de docência na Educação Básica.

Art. 4º - As regras que conduzirão o processo de escolha de diretor escolar e vice-diretor escolar estarão previstas em edital específico.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário, notadamente os efeitos do Decreto municipal de n. 038/2022, de 13 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Cotegipe, em 09 de agosto 2023.

MARCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal